

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição e Instalação de Central PABX com Ramais Internos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma central PABX híbrida na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG – PREVIJOP. O sistema deverá ter capacidade para 04 linhas externas e 10 ramais internos, visando otimizar a comunicação interna e externa do Instituto.

1.1.1. O serviço inclui a instalação completa da central PABX, com todos os equipamentos necessários, novos e de alta qualidade, bem como a configuração do sistema conforme as especificações técnicas. A garantia do equipamento será de 12 meses a partir da data de instalação, e a mão de obra para instalação terá garantia de **90 dias** após a conclusão do serviço

1.2 Especificação do objeto:

O objeto será dividido em **dois lotes**, visando à especialização dos fornecedores e à maior eficiência na execução:

Lote 1: Fornecimento de equipamentos e materiais para o sistema de telecomunicações PABX.

Lote 2: Prestação dos serviços de instalação dos sistemas e equipamentos fornecidos, detalhados a seguir.

1.2.1 Lote 1 — Fornecimento de Equipamentos e Materiais

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pabx Modulare + 02 trancos e 04 ramais/ Dimensões (L x A x P): 270 x 210 x 70 mm/ Peso: 940g/ Frequência operacional da placa Dect: 1910 a 1920 MHz/ Alcance dos ramais analógicos: 1100 (incluindo o telefone)/ Alcance das linhas:2000/ Proteção de programação: Programação salva em memória não volátil e bateria para manter o horário da central	UND	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
02	Headset Monoauricular CHS 40 RJ9/ Microfone - Tipo Eletreto / Sensibilidade -42 ± 4 dB/ Impedância 2K2 Ω/ Resposta em frequência 100~10 KHz / Cápsula Receptora - Sensibilidade 93 dB ± 6 dB/ Impedância 300~3,4 kHz/ Resposta em frequência 150 Ω ± 15% / Headset - Comprimento 1,5m/ Peso 54 g/	UND	02	R\$200,00	R\$400,00
03	Telefone com fio pleno/ Cor: Preto/ Ajuste no volume da campainha 3 níveis (alto/baixo/mudo)/ Cordão (espiral/liso) 2,3 m/ 1,8 m/ Peso líquido / bruto (kg) L: 0,360/B: 0,440/ Medidas (C x L x A) 192x95x142 mm	UND	08	R\$80,00	R\$640,00

04	Cabo CAT5E/ Material: 100% Cobre / Material de Revestimento: PVC Flexível/ Largura de Banda: 100MHz	MT	305	R\$2,131	R\$650,00
05	Placa de Ramal para Modular Mais/ Quantidade e Internos: 04 /Tipo de Placa: Analógica	UND	02	R\$275,00	R\$550,00

1.2.2 Lote 2 — Prestação dos Serviços de Instalação

A execução dos serviços compreenderá a instalação, configuração, testes e integração plena de todos os sistemas e equipamentos fornecidos, conforme as especificações técnicas do Lote 1.

- Instalação e configuração da Central PABX;
- Instalação e configuração de todos os ramais internos, com a devida identificação e organização;
- Passagem de cabos e infraestrutura necessária para a interligação entre a central e os pontos de ramais;
- Instalação e fixação dos terminais telefônicos nos respectivos pontos de uso;
- Realização de testes completos de funcionamento, com verificação da qualidade de áudio, estabilidade das conexões e funcionalidades como transferência de chamadas, conferência e chamada em espera;
- Treinamento básico aos responsáveis designados pelo PREVIJOP para operação do sistema e resolução de eventuais ajustes simples.

O valor da prestação de serviços será apresentado de forma global, contemplando a mão de obra completa para a instalação, configuração e ativação de todos os itens fornecidos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de instalação completa do sistema de comunicação PABX, conforme descrito no Lote 1	SRV	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), conforme cotação de preços.

Vigência Contratual

1.4 O prazo de **execução do serviço** será de **até 30 (trinta) dias uteis**, contados a partir da **autorização para início dos serviços**, conforme estabelecido na ordem de serviço, com possibilidade de rescisão contratual por inexecução caso o prazo não seja cumprido.

1.5 O contrato também pode estabelecer outras condições relacionadas à execução e entrega do serviço, conforme o detalhamento das cláusulas contratuais, mas sem comprometer o prazo de execução acordado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Orçamento do exercício e no PPA.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.14.1 A contratação deverá ser realizada junto a empresa ou profissional com atuação no município de João Pinheiro/MG ou região, que comprove experiência técnica e qualidade no fornecimento de

equipamentos eletrônicos de segurança bem como nos serviços de instalação deste tipo de equipamento. A presente contratação não se caracteriza como serviço contínuo, não demandará prorrogação contratual, nem reajuste de preços, conforme a legislação aplicável.

4.2 A instalação deverá ser executada mediante autorização do PREVIJOP, a quem compete acatar o planejamento e a distribuição dos equipamentos de segurança nos ambientes, levando em consideração a finalidade de cada espaço e as necessidades de monitoramento. A disposição dos equipamentos deve otimizar a cobertura e a eficiência do sistema de segurança, garantindo a adequação aos requisitos do local.

4.3 A disposição final dos equipamentos deverá ser aprovada pela Diretoria do PREVIJOP, devendo ser realizados os ajustes necessários à satisfação do órgão contratante.

4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo acordado com o PREVIJOP, às suas custas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na presente contratação é cabível a inserção de marcas dos equipamentos por parte do licitante, de modo a comprovação em relação à oferta e entrega e instalação dos equipamentos.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 A contratada deverá formalizar qual é o prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços por ele prestado.

4.8 Aos LICITANTES é facultada visita técnica ao local da execução do objeto, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, com autorização para realizar a visita técnica devendo apresentar os seguintes documentos:

b) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o Instituto.

4.8.1 A visita técnica FACULTATIVA poderá ser agendada previamente no horário das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Previjop, através do telefone (38) 3561-2591 ou presencialmente.

4.8.2 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.8.3 Independentemente de o LICITANTE ter ou não realizado a Visita Técnica, deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, do acesso ao local onde serão instalados e realizado os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este o objeto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Entrega de todos os equipamentos que compõe o objeto, novos e sem utilização anterior, em caixas/acondicionamentos originais, com notas fiscais, termos de garantia no que se refere aos equipamentos em até 10 dias após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento;

5.1.2. Prestação de serviços de instalação e funcionamento de todos os equipamentos adquiridos, utilizando para tal colaboradores vinculados à contratada, não havendo nenhuma despesa acessória e a qualquer título atribuída ao PREVIJOP, exceto às constantes da proposta comercial da contratada.

5.1.3 Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, serão de inteira responsabilidade do contrato, devendo cumprir ao final de 30 (trinta) dias o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à plena execução do objeto contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os equipamentos serão entregues e instalados no edifício sede do PREVIJOP, sito na Rua Frei Carmelo - 187, edifício sede do PREVIJOP, por ocasião das visitas técnicas necessárias ao pleno desenvolvimento dos projetos e apresentação dos trabalhos que estão sendo executados.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades por ele estabelecida, sendo também sob sua responsabilidade a substituição quando necessário.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses para os materiais, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega dos serviços, e de 90 (noventa) dias para a mão de obra, também contados a partir da entrega dos serviços. O prazo de garantia poderá ser estendido até a conclusão definitiva dos serviços, conforme as condições acordadas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, podendo ser dispensada a elaboração de minuta contratual caso o pagamento seja feito em parcela única após a conclusão do objeto, com aprovação e recebimento formal por parte do PREVIJOP.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 Compete ao Gestor do Contrato, nomeado pela Portaria nº 007/2025: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento

das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento, e;
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Gestor de Contrato: Marcos Antônio Machado Evangelista

Diretor Executivo

e-mail: marcos_evangelista@previjop.mg.gov.br

6.6.2 - Compete ao fiscal do contrato, nomeado pela Portaria nº 007/2025: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal de Contrato: Gabriella Gaspar da Silva

Técnico Administrativo Previdenciário

e-mail: gabriella_gaspar@previjop.mg.gov.br

6.7 A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como critério único a entrega da versão final do projeto básico executivo devidamente acompanhado da planilha de custos e demais relatórios e arquivos exigidos, por meio físico e digital, obrigatoriamente.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.2.1 - Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de inflação para correção monetária (IPCA), pro rata die, do IBGE.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.24 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem a realização de disputa para recebimento de propostas adicionais, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

Justifica-se a adoção desse critério em razão da necessidade de garantir maior celeridade no fornecimento dos equipamentos e eficiência na instalação e execução dos serviços. Temos que a realização de disputa por preços, irá comprometer a qualidade a celeridade e a adequada execução do objeto, especialmente em se tratando de sistemas de segurança e instalação técnica. Objeto em que se exige acima de tudo, qualidade e técnica capaz de garantir maior credibilidade no sistema de monitoramento escolhido.

Justifica-se ainda que Instituto verificou previamente no mercado local possíveis interessados no fornecimento do objeto de acordo com as exigências de qualidade técnica dos equipamentos, bem como na instalação adequada de todos os equipamentos e ainda na garantia dos serviços e na assistência técnica posterior não se encontrando fornecedores que atendessem todas exigências e necessidades do Instituto.

Foi elaborada negociação previa com empresa que atendeu todas as exigências para a contratação do objeto, e certificado no mercado local os preços médios dos equipamentos de modo a auferir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 O critério de aceitabilidade das propostas foi fundamentado no menor preço e ou maior vantajosidade dentre os que atenderem plenamente quanto aos critérios de qualidade do equipamento obedecida todas as especificações e exigências que integram este termo de referência e DFD; bem como o menor prazo para entrega e instalação, garantia dos serviços e equipamentos, assistência técnica posterior ao período de garantia. As propostas comerciais serão recebidas serão analisadas pelo agente de contratação, que observando os detalhes do objeto, as especificações de todos os equipamentos, o prazo de instalação e as garantias decidirá à proposta mais vantajosa para o PREVIJOP com base na conformidade técnica, experiência do fornecedor e capacidade de atendimento às necessidades específicas do PREVIJOP, não se limitando ao menor preço apresentado, como único fator de adjudicação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Pessoa Física

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e
- c) comprovante de residência atualizado.

8.3.2 Pessoa Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 - Pessoa Física

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Física - CPF**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, emitido a menos de 90 dias da data da apresentação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.3 - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.5 – DA SOCIEDADE COOPERATIVA

8.5.1 – No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço (se for o caso);

8.5.1.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação; e

8.5.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 - Pessoa Física

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.6.2 - Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Pessoa Física e/ou Jurídica

a) Atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a efetiva execução de serviços de instalação de câmeras de monitoramento, sistemas de interfonia e demais equipamentos de segurança predial, compatíveis com o objeto da presente contratação.

b) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais que executarão o objeto deste Termo de Referência, por meio de curso de formação ou aperfeiçoamento na prestação de serviços de eletricitista, técnico em eletroeletrônica, telefonia ou serviços correlatos, mediante apresentação de certificado expedido pela respectiva entidade promotora do curso.

8.8 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.8.1 - Pessoa Física e Jurídica

a) Declaração unificada contendo as seguintes declarações:

a.1) Declaração de desimpedimento para contratar com o poder público;

a.2) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento público, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação ou Comissão de contratação;

b.3) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

b.4) Declaração, que não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

OBS: fica facultado aos interessados, produzir declarações próprias desde que constem todos as declarações aqui disposta.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PREVIJOP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.09.122.0902.2401.339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

03.01.01.09.122.0902.1746.449052 – Equipamento e materiais permanentes

10 – OUTRAS CONDIÇÕES

10.1 Dispensada análise de riscos para este objeto de contratação, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

João Pinheiro, 27 de maio de 2025.

Flavio Geraldo da Silva
Agente de Contratações do PREVIJOP

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em 27 de maio de 2025.

Marcos Antônio Machado Evangelista
Diretor Executivo PREVIJOP